









Diretor Pedagógico, Prof. Antero Leite

Julho 2022









Índice

I. DO REGULAMENTO	07
1.º Definição da Prova de Aptidão Artística	07
2.º Júri	08
3.º Natureza , metodologia, conteúdo e finalidade do Projeto	08
4.º Condições de Acesso	09
5.º Intervenientes	09
6.º Função dos Intervenientes	09
7.º Calendarização	10
8.º Avaliação	10
9.º Disposições Finais	11
II. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA PAA	12
1. Estrutura e conteúdo do relatório da PAA	12
2. Normas bibliográficas	13









I. DO REGULAMENTO

1.9

Definição da Prova de Aptidão Artística (PAA)

A PAA, de acordo com o previsto na subalínea iv) da alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, integra a avaliação externa.

A PAA, de acordo com o previsto no Artigo 33.º da Portaria n.º 229 – A/2018 consiste na apresentação, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num desempenho demonstrativo de conhecimentos e competências técnicas e artísticas adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação, e do respetivo relatório final, com apreciação crítica.

O projeto defendido na PAA centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno e, quando aplicável, em estreita ligação com os contextos de trabalho, e realiza-se sob orientação e o acompanhamento de um ou mais professores.

Tendo em conta a natureza do projeto, este pode ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos respetivos membros. Os termos da realização da PAA, em ano letivo posterior ao do término da totalidade das disciplinas do plano de estudos, são aprovados pelo conselho pedagógico da escola onde esta se realiza, devendo ser dado conhecimento da resolução tomada aos serviços competentes do Ministério da Educação.

O júri de avaliação da PAA é designado pelo órgão de gestão e administração da escola e tem a seguinte composição:

- a) O diretor ou um seu representante, que preside;
- b) O diretor de curso;
- c) O diretor de turma;
- d) O orientador do projeto;
- e) Um representante de associação de setor afim ao curso ou um docente de outra escola com formação na área;
- f) Uma personalidade de reconhecido mérito na área artística do curso ou dos setores de atividade afins ao curso.
- O júri, para deliberar, necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos dos referidos no número anterior, estando, entre eles, obrigatoriamente:
- a) O elemento a que se refere a alínea a);
- b) Um dos elementos a que se referem as alíneas b) e c);
- c) Um dos elementos a que se refere a alínea e);
- d) O elemento a que se refere a alínea f).



REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

Em caso de empate nas votações o presidente tem voto de qualidade.

O Regulamento da prova de aptidão artística

A PAA rege-se, em todas as matérias não previstas no presente regime ou noutra legislação aplicável, por regulamento específico aprovado pelos órgãos de gestão e administração da escola que integra o respetivo regulamento interno.

O Regulamento da PAA define, entre outras, as seguintes matérias:

- a) A forma de designação, bem como os direitos e deveres de todos os intervenientes;
- b) Os critérios e os procedimentos a observar pelos diferentes órgãos e demais intervenientes para aceitação e acompanhamento dos projetos;
- c) A negociação dos projetos, no contexto da escola e no contexto real de trabalho;
- d) A calendarização de todo o processo;
- e) A duração da PAA, a qual não poderá ultrapassar o período máximo de 45 minutos;
- f) Os critérios de classificação a observar pelo júri da PAA;
- g) Outras disposições que os órgãos de gestão e administração da escola entenderem por convenientes, designadamente o modo de justificação das faltas dos alunos no dia de apresentação da PAA e a marcação de uma segunda data para o efeito.
- 3 A classificação da PAA não pode ser objeto de pedido de reapreciação
- a) Centrado em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo Aluno e, quando aplicável, em estreita ligação com os contextos de trabalho, que se realiza sob orientação e acompanhamento de um ou mais Professores.
- b) Que deverá ser desenvolvido no âmbito das disciplinas das componentes científica e ou técnica-artística de acordo com a especificidade do curso frequentado, em ano terminal.
- c) Que pode ser desenvolvido em equipa desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos respetivos membros.

2.º Júri

- 1. Este Projeto será apresentado a um Júri designado pelo Diretor Pedagógico.
- 2. O júri é constituído por um número mínimo de quatro elementos e delibera com a presença de todos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.

3.⁰

Natureza , metodologia, conteúdo e finalidade do Projeto

O Projeto terá uma natureza interdisciplinar e transdisciplinar que integre os saberes e as capacidades fundamentais adquiridas ao longo da educação artística.

A Prova deverá revestir a forma de um Projeto pessoal que reflita a linha orientadora do Projeto Educativo do CMTSM:



REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

A metodologia a aplicar preconizada para concretizar o Projeto assenta na procura permanente de integração, no estudo dos temas, de uma atitude e uma abordagem que estejam fortemente imbuídos dos aspetos relacionados com *o sentir, o compreender e o fazer* inerentes à proposta interpretativa apresentada.

Para os Alunos dos cursos secundários de instrumento, os temas a estudar serão o *Concerto* ou *Sonata*, a *Peça com Piano* e a *Peça a solo*.

A abordagem deve considerar a contextualização histórica dos temas a estudar, a análise formal ou estrutural dos temas a estudar e a "explicação" e fundamentação da abordagem interpretativa escolhida.

O Conteúdo do Projeto inclui a apresentação, resposta a quatro questões, e, a elaboração de um relatório.

A Finalidade do Projeto é a de promover no aluno o gosto e o interesse pela incorporação e integração de múltiplas dimensões que possam valorizar o processo artístico.

4.º Condições de Acesso

Só poderão realizar a PAA os Alunos cujos Projetos sejam aprovados pelo Diretor Pedagógico, que apresentem uma situação escolar regular em termos de assiduidade e tenham dois terços do plano curricular concluídos.

5.º *Intervenientes*

1. São intervenientes na PAA o Aluno, o Professor Orientador, os Professor(es) Colaborador(es), o Júri, e o Diretor Pedagógico.

6.º Função dos Intervenientes

São funções de cada interveniente na PAA:

- a) Aluno: conceber, realizar, avaliar e defender o Projeto.
- b) Professor Orientador: coordenar e acompanhar o Aluno desde a fase de conceção do Projeto, fornecendo-lhe as ferramentas e as metodologias necessárias à sua elaboração.
- c) Professor(es) Colaborador(es): apoiar e orientar o Aluno no período de desenvolvimento do Projeto, consoante a sua natureza e as suas necessidades.
- d) Diretor Pedagógico: fazer a coordenação e a gestão de todos os Projetos; aprovar ou recusar os Projetos apresentados pelo Aluno, pedir e analisar os pareceres dos outros intervenientes envolvidos; resolver casos omissos na lei geral e no presente regulamento.
- e) Júri: avaliar o Projeto (relatório escrito) a qualidade da Apresentação e das Apresentação e das Respostas do Aluno às Questões colocadas pelo júri (20%);



7.º Calendarização

O Projeto inclui três fases: conceção e planificação, desenvolvimento e concretização, e, apresentação e avaliação, conforme se explicita:

- a) Conceção e Planificação: o Aluno deverá apresentar ao Diretor Pedagógico do CMTSM um pré-projeto, com a temática, o título e um resumo daquilo que se propõe fazer, bem como as etapas de concretização e o nome do Professor Orientador e do(s) Professor(es) Colaborador(es) escolhido(s), até ao último dia do mês de novembro. O Diretor Pedagógico dará um parecer sobre o mesmo até ao último dia de aulas do primeiro período. Em caso de necessidade de alteração parcial ou global do pré-projeto, o Aluno deve proceder à sua reformulação, com o apoio do Professor Orientador, num prazo de dez dias úteis a partir do primeiro dia de aulas do segundo período.
- b) Desenvolvimento e Concretização: o Projeto Relatório Escrito deverá ser realizado e entregue até dez dias úteis antes da apresentação.
- c) Apresentação e Avaliação: compreende a apresentação e a defesa do Projeto ao Júri, a autoavaliação, a avaliação formativa e a avaliação final. Esta fase decorrerá nos meses de junho e julho.

8.º Avaliação

- **1.** Ponderações: a) Para conclusão do Curso Secundário, o Aluno tem de obter aprovação na PAA;
- b) A PAA tem um peso de 20% na classificação final do Curso;
- c) A autoavaliação, quantitativa, referente a todas as fases do processo, é feita pelo Aluno no relatório final;
- d) A avaliação formativa, quantitativa, é realizada ao longo de todo o processo e é feita pelos Professores Orientador e Colaborador(es). Corresponde a 30% da classificação final da Prova;
- e) A avaliação final, quantitativa, realizada pelo Júri, refere-se ao momento da Prova, sendo avaliados o relatório escrito da PAA a sua apresentação e as respostas às questões colocadas. Corresponde a 70% da classificação final da Prova.
- 2. Critérios de avaliação:
- a) Nível de apresentação e consistência do relatório escrito (20%);
- b) Qualidade da apresentação e das respostas às questões colocadas pelo júri (20%);
- c) Capacidade de resolução de dificuldades encontradas (20%);
- d) Pertinência, relevância e inovação do Projeto (20%);



REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

e) Consecução dos objetivos definidos para a Prova (20%).

9.º

Disposições Finais

- 1. A classificação da PAA não pode ser objeto de pedido de reapreciação.
- **2.** Quaisquer omissões no presente regulamento serão objeto de decisão pontual por parte do Diretor Pedagógico do CMTSM.

II. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA PAA

1. Estrutura e conteúdo do relatório da PAA

- O relatório da PAA deve obedecer à seguinte estrutura:
- a) Capa;
- b) Índice;
- c) Introdução;
- d) Desenvolvimento;
- e) Conclusão;
- f) Bibliografia;
- g) Anexos.

A. Capa

A capa deve conter a seguinte informação:

- a) Identificação do Conservatório (nome do Conservatório e logotipo);
- b) Identificação do trabalho (relatório da PAA, identificação do Curso, título do Projeto);
- c) Identificação do autor (nome do Aluno);
- d) Identificação do local e da data (Fornos Santa Maria da Feira, ano letivo, data);
- e) Imagem representativa do Projeto logotipo (facultativo).

B. Índice

O índice é a listagem dos capítulos e subcapítulos na ordem em que aparecem no relatório, com indicação do seu número e do número de página.

C. Introdução

O texto da introdução deve incluir:

- a) A fundamentação da escolha do Projeto;
- b) As finalidades do Projeto;
- c) O enquadramento do Projeto.

D. Desenvolvimento

- O desenvolvimento deve:
- a) Descrever as estratégias adotadas nas várias etapas do Projeto;
- b) Descrever as realizações efetuadas ao longo do Projeto;



REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

c) Incluir os documentos ilustrativos da conceção e concretização do Projeto.

E. Conclusão

Na conclusão do relatório faz-se uma análise crítica global da execução do Projeto, que deve incluir:

- a) Dificuldades, problemas e obstáculos que surgiram;
- b) Soluções encontradas.
- c) Asserções fundamentais.

F. Bibliografia

Atualmente, as normas da A.P.A. (American Psychological Association) são as que têm maior aceitação, tanto no meio académico como a nível editorial (ponto 2).

G. Anexos

Os anexos devem ser devidamente identificados e incluir os documentos ilustrativos da conceção e da concretização do Projeto.

2. Normas bibliográficas A. Referências Bibliográficas

As referências bibliográficas feitas dentro do texto do relatório obedecem às seguintes normas:

- a) Quando o nome do autor tratado não faz parte do texto, o nome do autor e a data de edição da obra são indicados entre parênteses: (Foucault, 1987). A referência a uma obra sem data deve ser acompanhada da indicação s.d.. No caso de serem mais do que três os autores da obra, deve utilizar-se a indicação et al.;
- b) Quando o nome do autor citado faz parte do texto, só o ano da edição do trabalho fica entre parênteses;
- c) Quando se fazem referências a vários trabalhos do mesmo autor, as datas devem ser separadas por vírgula;
- d) Quando se fazem referências a diferentes autores, estas devem ser separadas por ponto e vírgula;
- e) Quando se faz uma transcrição textual curta (até três linhas) insere-se a transcrição no texto, entre aspas, com indicação de autor, data da obra e página;
- f) Quando a citação é acedida através de fontes secundárias, deve indicar-se qual a fonte consultada;
- g) Quando se faz uma transcrição textual longa, esta surge separada do texto, num bloco com linhas avançadas, a um espaço e sem aspas;
- h) A indicação de material omitido, alterado ou acrescentado a uma citação faz-se usando parênteses retos.

B. Bibliografia



REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

A feitura da Bibliografia obedece às seguintes normas e estrutura:

- a) Livro: apelido, nome do autor. (ano de publicação do livro). título do livro em itálico. local de edição: nome da editora.
- b) Livro coletivo: apelido, nome e apelido, nome dos autores. (ano de publicação do livro). título do livro em itálico. local de edição: nome da editora.
- c) Capítulo de livro: apelido, nome do autor OU apelido, nome e apelido, nome dos autores. (ano de publicação do livro). título do capítulo. título do livro em itálico. local de edição: nome da editora, páginas consultadas (primeira e última separadas por hífen).
- d) Artigo em revista científica: apelido, nome do autor OU apelido, nome e apelido, nome dos autores. (ano de publicação da revista). título do artigo. título da revista em itálico. número da revista (número do volume), páginas consultadas (primeira e última separadas por hífen).
- e) Dissertação de Mestrado ou tese de Doutoramento: apelido, nome do autor. (ano de publicação). título em itálico. tipo de trabalho, nome da universidade, local de edição.
- f) Textos/artigos consultados a partir de *sites* na *internet*: apelido, nome do autor OU apelido, nome e apelido, nome dos autores. (ano de publicação). título do artigo ou do capítulo. título da revista ou documento digital em itálico. número da revista (número do volume), páginas consultadas (primeira e última separadas por hífen). data de acesso ao *site* (Acedido em dd de mês por extenso de aaaa) em (endereço do *site*)

3. Formatações

A formação do relatório da PAA deve obedecer às seguintes normas de apresentação gráfica:

- a) Margens: superior 3 cm, inferior 2,5 cm, esquerda 3 cm, direita 2 cm;
- b) Tipo de letra: Times New Roman;
- c) Tamanho da letra do corpo: 12;
- d) Espaçamento entre linhas: 1,5;
- e) Alinhamento do texto: justificado;
- f) Avanço do parágrafo: avanço da primeira linha, não sendo necessário espaço suplementar entre linhas;
- g) Títulos: utilizar o Negrito;
- h) Numerar as páginas (exceto a capa);
- i) Cabeçalho (sugestão): nome Do Conservatório à esquerda e título do Projeto à direita;
- j) Rodapé (sugestão): nome do autor do Projeto à esquerda e número de página à direita.